



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº 1.432, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

## ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 480.104,41 (quatrocentos e oitenta mil, cento e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.4.90.51.00.00.1.022.02.0621 Obras e Instalações	R\$ 118.000,00
4.4.90.52.00.00.1.022.02.0621 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 60.000,00
3.3.90.30.00.00.2.033.02.0621 Material de Consumo	R\$ 6.100,00
3.3.90.39.00.00.2.033.02.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.2.035.02.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 21.082,22
3.3.90.32.00.00.2.037.02.0621 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 14.176,40
3.3.90.30.00.00.2.038.02.0621 Material de Consumo	R\$ 243.107,74
3.3.90.30.00.00.2.040.02.0621 Material de Consumo	R\$ 7.638,05

**Total suplementação**

**R\$ 480.104,41**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2022.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.432/2022.**

**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.**

<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Ativo Financeiro</b>	<b>Passivo Financeiro</b>	<b>Superávit</b>	<b>Créditos Utilizados</b>	<b>Saldo Superávit</b>
<b>02.0621 (Saúde)</b>	<b>R\$ 480.104,41</b>	<b>0,00</b>	<b>R\$ 480.104,41</b>	<b>0,00</b>	<b>R\$ 480.104,41</b>

Campos de Júlio, 19 de abril de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**Projeto:** 1.068 Festiva de Pesca Esportiva**Produto:** Unidade**Exercício:** 2022 R\$ 100.000,00**Valor Total:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**Meta:** Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática recreativa.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
**UNIDADE:** 03 – Departamento de Turismo

**PROJETO:** 1.068 Festiva de Pesca Esportiva**ELEMENTO:**

3.3.90.30.00.00.00.01.0500 R\$ 13.000,00

3.3.90.31.00.00.00.01.0500 R\$ 25.000,00

3.3.90.32.00.00.00.01.0500 R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00.00.00.01.0500 R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00.01.0500 R\$ 55.000,00

**Total da Suplementação R\$ 100.000,00**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
**UNIDADE:** 01 – Departamento de Cultura

(545) 3.3.90.39.00.00.1.006.01.0500 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R\$ 34.000,00

(522) 3.3.90.39.00.00.2.087.01.0500 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R\$ 28.000,00

(524) 4.4.90.52.00.00.2.087.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 38.000,00

**Total anulação R\$ 100.000,00**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº 1.433, DE 19 DE ABRIL DE 2022.****ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 42.607,48 (quarenta e dois mil, seiscentos e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE:** 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00.2.039.02.0659 Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.2.039.02.0659 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 13.004,95

3.3.90.30.00.00.2.040.02.0659 Material de Consumo R\$ 9.602,53

3.3.90.39.00.00.2.040.02.0659 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

**Total suplementação R\$ 42.607,48**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.433/2022.**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0659 (Saúde)	R\$ 63.761,12	0,00	R\$ 63.761,12	0,00	R\$ 63.761,12

Campos de Júlio, 19 de abril de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº 1.432, DE 19 DE ABRIL DE 2022.****ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 480.104,41 (quatrocentos e oitenta mil, cento e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.4.90.51.00.00.1.022.02.0621 Obras e Instalações R\$ 118.000,00  
 4.4.90.52.00.00.1.022.02.0621 Equipamentos e Material Permanente R\$ 60.000,00  
 3.3.90.30.00.00.2.033.02.0621 Material de Consumo R\$ 6.100,00  
 3.3.90.39.00.00.2.033.02.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00  
 3.3.90.39.00.00.2.035.02.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 21.082,22  
 3.3.90.32.00.00.2.037.02.0621 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 14.176,40  
 3.3.90.30.00.00.2.038.02.0621 Material de Consumo R\$ 243.107,74  
 3.3.90.30.00.00.2.040.02.0621 Material de Consumo R\$ 7.638,05

**Total suplementação R\$ 480.104,41**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.432/2022.**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0621 (Saúde)	R\$ 480.104,41	0,00	R\$ 480.104,41	0,00	R\$ 480.104,41

Campos de Júlio, 19 de abril de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº 1.431, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

**ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.30.00.00.2.075.02.0552 Material de Consumo R\$ 70.000,00  
 3.3.90.30.00.00.2.084.02.0552 Material de Consumo R\$ 30.000,00

**Total suplementação R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT